Aprovado por unanimidade em 1ª discussão. Em, 29.11.65

Comissões competentes E, 22.11.65

Aprovado por unanimidade em 2ª discussão E, 30.11.65

Projeto de Lei nº 73-65

Concede prêmio ao estudante LUIZ GONZAGA DA SILVA MARCONDES.

Art. 1º - É concedido ao estudante LUIZ GONZAGA DA SILVA MARCONDES o prêmio na importancia de Cr$100.000 (cem mil cruzeiros) instituido pela Lei 745, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º - A entrega do prêmio referido no artigo anterior será procedida em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, promoverá nos termos do artigo 4º da lei 745, de 10 de dezembro de 1964, a publicação do trabalho intitulado "Pindamonhangaba e a Guerra do Paraguai" de autoria de Luiz Gonzaga da Silva Marcondes.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr$100.000 - (cem mil cruzeiros), crédito êsse que será coberto por recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 5º - A despesa decorrente do art. 3º desta lei correrá por conta de verba a ser consignada no Orçamento do exercício de 1966.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1965

Ver. Dr. Angelo Paz da Silva.

Alvaro Pinto Madureira

Aprovado por unanimidade em redação final. E, 30.11.65